LEI MUNICIPAL Nº.: 3.124/2017, DE 09 DE AGOSTO DE 2017

Autoriza desafetação e posterior alienação de imóvel e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação e alienar por licitação um lote de terreno para construção, com 300 m² (trezentos metros quadrados), Lote n° 314-A, Quadra 15, no Bairro Boa Vista, nesta cidade, de sua propriedade, cuja descrição e caracterização encontram-se no anexo desta lei.

§1º - A área do imóvel de que trata o "*caput*" deste artigo, do qual o Município de Ipameri, Estado de Goiás é proprietário, encontra-se registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Ipameri, sob a Matrícula nº 0013122.

§2º - O imóvel descrito neste artigo foi avaliado pela Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano – SEDUR, por R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º - Desafetado o imóvel, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alienar o imóvel descrito no artigo anterior, respeitado o procedimento licitatório, cumpridas as providências relativas à avaliação prévia e providenciada a justificativa do interesse público.

Art. 3º - Todas as despesas com a escritura pública, inclusive aquelas relativas a emolumentos e registros, serão pagas exclusivamente pelo adquirente.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correão por conta de dotação própria.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 09 (nove) dias do mês de agosto de 2017.

DANIELA VAZ CARNEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

CERTIFICO que o referido Documento, nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri.
Ipameri-GO. 10 / 08 / 17

Hugo Walter Carneiro
Analista Legislativo

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO DE ÁREA URBANA

Proprietário: MUNICÍPIO DE IPAMERI GOIÁS

Imóvel: área urbana – matrícula nº. 0013122
Endereço: Av. Marechal Costa e Silva, s/n, Lote 314-A, Quadra 15, Bairro Boa vista, Ipameri-GO.
Área total: 300,00 m² (trezentos metros quadrados).

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

O Imóvel a ser descrito ficará com as seguintes dimensões:

Frente: 10,00 metros para a Av. Marechal Costa e Silva.
Fundos: 10,00 metros confrontando com Maria Martins e David Rodrigues.
Lateral direita: 30,00 metros confrontando com o Lote 314.
Lateral esquerda: 30,00 metros confrontando com lote 314-B.

Memorial Descritivo elaborado pelo RT Carlos Alexandre Guimarães – CREA 20.630/D – GO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 09 (nove) dias do mês de agosto de 2017.

DANIELA VAZ CARNEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

CERTIFICO que o referido Documento, nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri.
Ipameri-GO, 10 / 08 / 17

Hugo Walter Carneiro
Analista Legislativo

Prefeitura Municipal de Ipameri Av. Pandiá Calógeras, 84 , Centro
Tel: 0**643491-6001
CNPJ 01.763.606.0001-41